Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

RECURSO ESPECIAL Nº 1.804.629 - RS (2019/0079376-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	FAZENDA NACIONAL
RECORRIDO	:	GRANJEIRO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	JOÃO JOAQUIM MARTINELLI E OUTRO(S) - SC003210

DECISÃO

Trata-se de recurso especial cuja matéria foi afetada a julgamento na sistemática dos Recursos Repetitivos em 20/11/2018, nos autos dos REsps 1.767.945/RS, 1.768.060/RS e 1.768.415/SC, de Relatoria do Ministro Sérgio Kukina (Tema 1003: "*Definição do termo inicial da incidência de correção monetária no ressarcimento de créditos tributários escriturais: a data do protocolo do requerimento administrativo do contribuinte ou o dia seguinte ao escoamento do prazo de 360 dias previsto no art. 24 da Lei n. 11.457/2007*").

Verifica-se que há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, a teor do disposto no art. 1.037, II, do CPC/2015.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos ao Tribunal de origem, com a devida baixa, para que o processo permaneça suspenso até a publicação dos acórdãos dos recursos acima identificados, a fim de que a Corte de origem, posteriormente, proceda ao juízo de conformidade.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator